

## TERMO REFERÊNCIA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N°43362/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO N°001/2024

#### INSTRUÇÕES AOS INTERESSADOS

O Município de Salvador/BA, através da Secretaria de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ, leva ao conhecimento dos interessados com base na lei federal n° 14.133/2021, art.75, inciso II, de acordo com o Termo de Referência, mediante condições estabelecidas.

**Dessa forma, solicitamos apresentar proposta para aquisição de ferramentas, conforme condições observadas a seguir:**

#### 1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

1.1. Para julgamento CONTRATAÇÃO DIRETA será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE)**.

1.2. Aquisição/serviços entrega imediata **COMUM POR ESCOPO**.

#### 2.OBJETO:

2.1. O objeto da presente dispensa é a Aquisição de ferramentas (Alavanca, Alicates, Arcos, Bolsa para ferramentas, chaves de fendas, chaves Philips, caneta tensão corrente, Estilete, Facão, Jogo de chaves, Martelo, Nível, Parafuseira/Furadeira, Régua, Escada, afins, para atender demanda setor manutenção da Secretaria de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude SPMJ. Município de Salvador-Bahia.

#### 3. JUSTIFICATIVA:

3.1 A Prefeitura Municipal do Salvador, através da Secretaria de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude SPMJ, inaugura processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com a finalidade de equipar o setor de manutenção para que possa realizar pequenas manutenções nos imóveis que atendem a secretaria e mais 18 Conselhos Tutelares e mais 06 sedes que estão com previsão de inauguração.

3.2. A SPMJ hoje além do local da sede no Edifício Cidade do Salvador possui 18 sedes dos Conselhos Tutelares que estão vinculados administrativamente a secretaria, e 06 novas sedes em fase de escolha dos imóveis, o CRAM Arlete Magalhães, o CAMSID- Centro de Acolhimento a Mulher Soteropolitano Irmã Dulce, a Casa da Mulher Brasileira, CMDCA- Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, e o almoxarifado que está localizado no edifício Adolfo Basbaum na avenida 07 de setembro.

3.3. Esses imóveis diuturnamente precisam de pequenos reparos e que demandam atuação do setor de manutenção como troca de descarga, interruptor, instalação de suporte para TV e Micro-ondas, etc., e sem os equipamentos adequados fica impossível executar os serviços, o que vem fazendo com que principalmente o serviço dos conselheiros tutelares sofram solução de continuidade.

3.4. Desse modo, os serviços serão executados pela equipe de manutenção, uma vez que pelo pequeno porte das demandas, não comporta a contratação de empresa, pois embora haja chamados constantes, os quantitativos não justificam uma contratação específica, e para obras de reforma já existe descentralização de crédito com a SEMAN.

#### 3.5. Justificativa de quantitativos

3.5.1. Os quantitativos da aquisição de ferramentas para atendimento à SPMJ, foram definidos pela equipe de manutenção, com solicitação de serviço constante e material escassos, conforme anexos.

#### 4. ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES.

<b>OBJETO:</b> AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS (ALAVANCA, ALICATES, ARCOS, BOLSA PARA FERRAMENTAS, CHAVES DE FENDAS, CHAVES PHILIPS, CANETA TENSÃO CORRENTE, ESTILETE, FACÃO, JOGO DE CHAVES, MARTELO, NÍVEL, PARAFUSEIRA/FURADEIRA, RÉGUA AFINS. ATENDER DEMANDA SETOR MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE SPMJ. MUNICÍPIO DE SALVADOR-BAHIA.				
ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	CÓDIGO
01	01	UN	ALAVANCA DE FERRO 1.8MT, MEDIDA DO CORPO DA ALAVANCA: 25,0 MM, LARGURA DA PONTA CHATA DA ALAVANCA: 66 MM	200025488
02	02	UN	ALICATE UNIVERSAL, DE 8 POLEGADAS, EM AÇO, CABO COM ISOLACAO PARA 1000 VOLTS. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES PARA O PRODUTO.	200014609
03	01	UN	ALICATE AMPERÍMETRO, MEDIÇÃO DE CORRENTE DE: CA DE 400 A, CLASSIFICAÇÃO DE SEGURANÇA: CAT IV 300 V, CAT III 600 V, GARRA DE: 30 MM, FAIXA DE RESISTÊNCIA DE: 4 K, TEMP. LOCAL PARA UTILIZAÇÃO: 0 °C A 40 °C, CORRENTE CA FAIXA: 400,0 A, PRECISÃO: 1,8% ±5, TENSÃO CA FAIXA: 400/600, PRECISÃO: 1,5% ±5, TENSÃO CC FAIXA: 400/600, PRECISÃO: 1,5% ±5, RESISTÊNCIA FAIXA: 4000, PRECISÃO: 1% ±5.	200024000
04	02	UN	ALICATE BOMBA D'AGUA 12"	200000104
05	02	UN	ALICATE CORTE DIAGONAL 6"	200023881
06	01	UN	ALICATE DE PRESSÃO EM AÇO CROMADO 10 POLEGADAS.	200000105
07	02	UN	ALICATE REBITADOR PROFISSIONAL. CORPO EM ALUMÍNIO FUNDIDO. CASTANHAS EM AÇO CROMO MOLIBDÊNIO TEMPERADAS. CABOS TUBULARES CROMADOS. PONTEIRAS PARA CINCO BITOLAS DE REBITES: 3.2, 4.0, 4.8, 6.0, 6.4MM. CABOS COM REVESTIMENTO ESPECIAL. TAMANHO: 16,5"	200025489
08	02	UN	ALICATE TORQUES FORJADA EM CROMO VANÁDIO MÉDIO 230MM PROFISSIONAL	200025490
09	02	UN	APLICADOR EM AÇO, PARA TUBO DE SILICONE DE 290 ML	200025491
10	02	UN	ARCO DE SERRA, AJUSTÁVEL, ESTRUTURA EM AÇO, CABO FECHADO, ANATÔMICO, EM POLIPROPILENO INJETADO, COM PORCA BORBOLETA PARA TENSIONAMENTO DA LÂMINA, PARA LÂMINAS DE SERRA ENTRE 10 E 12".	20002597
11	02	UN	BOLSA DE FERRAMENTAS EM LONA BL003 400 X 200 X 300MM	200018599
12	01	UN	CHAVE AJUSTÁVEL, TAMANHO 12 POLEGADAS.	2000007702
13	01	UN	CHAVE "L" 10MM- AÇO CARBONO	200022746
14	01	UN	CHAVE "L" 13MM- AÇO CARBONO	200022748
15	01	UN	CHAVE "L" 17MM- AÇO CARBONO	200025492
16	02	UN	CHAVE DE FENDA 1/8 X 4 POLEGADAS, DE AÇO CROMO VANÁDIO E PONTA TEMPERADA COM CABO INJETADO	200022767
17	01	UN	CHAVE GRIFO 18"	200025493
18	02	UN	CHAVE INGLESA 12" - INDUSTRIAL	200013075
19	02	UN	CHAVE FENDA 1/4 X 6, DE AÇO CROMO VANÁDIO E PONTA TEMPERADA COM CABO INJETADO	200022766
20	02	UN	CHAVE DE FENDA COM HASTER ISOLADA 3/16 X 6 POLEGADAS, DE AÇO CROMO VANÁDIO E PONTA TEMPERADA COM CABO INJETADO.	200025494
21	02	UN	CHAVE DE FENDA SIMPLES CR-V 1/8 X 6 POLEGADAS, PARA BORNES 150B-1/8/X6.	200025495
22	02	UN	CHAVE PHILLIPS 1/4 X 6 POLEGADAS,	200022763
23	02	UN	CHAVE PHILLIPS 1/8 X 4 POLEGADAS, DE AÇO CROMO VANÁDIO E PONTA TEMPERADA COM CABO INJETADO	200025496

24	02	UN	CHAVE PHILLIPS 5/16 X 8 POLEGADAS, DE AÇO CROMO VANÁDIO E PONTA TEMPERADA COM CABO INJETADO	200025497
25	02	UN	DETECTOR DE TENSÃO AC 90VE1000V COM LANTERNA	200025498
26	02	UN	ESTILETE LARGO 18 CM COM 6 LÂMINAS	200001851
27	02	UN	FACÃO PARA MATO, LÂMINA EM AÇO CARBONO 18"	200001919
28	02	UN	JOGO DE CHAVES FIXAS COM 12 PEÇAS DE 6 A 32 MM	200025499
29	01	UN	MARTELO DE CARPINTEIRO COM UNHAS, DIÂMETRO 29 MM, CONFECCIONADO EMLIGA DE AÇO FORJADO E CABO DE MADEIRA PRESO POR CUNHA OU RESINA PLÁSTICA	200025500
30	01	UN	NÍVEL DE MÃO COM BOLHA COM CORPO EM ALUMÍNIO COM 12 POLEGADAS COMPRIMENTO ENTRE 30 E 50 CM	200025501
31	02	UN	PARAFUSADEIRA/ FURADEIRA COM BATERIA E CARREGADOR BIVOLT AUTOMÁTICO- BATERIA: 12V - 1,3AH - ÍONS DE LÍTIO- CAPACIDADE DO MANDRIL: 3/8" - 10 MM- TIPO DE MANDRIL: APERTO RÁPIDO- TORQUE MÁXIMO/ FORÇA DE APERTO: 23 N. M (2,3 KGF. M)- CAPACIDADE MÁXIMA DE PERFURAÇÃO EM AÇO: 10,0 MM- CAPACIDADE MÁXIMA DE PERFURAÇÃO EM MADEIRA: 16,0 MM- CAPACIDADE DE FURAÇÃO NO CONCRETO/ALVENARIA: N/A- TIPO DE VELOCIDADE: VARIÁVEL- ROTAÇÃO DA FURADEIRA/PARAFUSADEIRA: 0 - 650/MIN- SISTEMA DE REVERSÃO: REVERSÍVEL- IMPACTOS POR MINUTO (IPM): N/A- TENSÃO DO CARREGADOR DE BATERIA: 100 V - 240 V - BIVOLT AUTOMÁTICO- FREQUÊNCIA: 50 HZ/60 HZ- SEGUE NORMA: ABNT NBR IEC 60745-1, ABNT NBR IEC 60745-2-1 E ABNT NBR IEC 60745-2-2- MASSA APROXIMADA: 1,09 KG	100005983
32	01	UN	RÉGUA DE ALUMÍNIO 3 M	200025502
33	02	UN	TALHADEIRA PONTA CHATA TAMANHO: 12" LARGURA DA PONTA DE: 1.1/4, AÇO FORJADO E PONTA TEMPERADA.	200025503
34	02	UN	TRENA COM FITA DE AÇO TAMANHO: 5 METROS FITA EM AÇO COM PINTURA FOSCA ANTIRREFLEXO E NUMERAÇÃO CONTÍNUA. GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS BOTÃO DE TRAVAMENTO E CLIPE METÁLICO PARA CINTO.	200016755
35	01	UN	ESCADA ARTICULADA 16 DEGRAUS 4,23 METROS, 13 POSIÇÕES EVALD, COR PRATEADA	100005291

**4.1.** Estimativa de preços com consulta ao mercado através de **COTAÇÕES**, com três empresas valor global **R\$ 4.829,50 (quatro mil, oitocentos e vinte nove reais e cinquenta centavos)**

## 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias

- Unidade orçamentaria - 580002 - UG SPMJ - Secretaria de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.
- Dotação:
- Natureza da Despesa:
- Fonte:

## 6. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. O Objeto da presente DISPENSA DE LICITAÇÃO deverá ser entregue conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, observando o seguinte:

6.2. As aquisições serão entregues de acordo com as solicitações da Secretaria de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude –SPMJ, **conforme item 4.**

6.3. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela SPMJ, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

## **7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

7.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue total mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo setor CAD/SPMJ, através de sua Coordenação a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

7.2. As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas no Endereço Avenida Estados Unidos, nº 397, 5º andar, Comércio, Salvador-Bahia, de acordo com a solicitação de fornecimento.

7.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

7.4. O não cumprimento do prazo estabelecido sem justificativas cabíveis por parte do detentor poderá acarretar na aplicação das sanções previstas neste TERMO.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude -SPMJ, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da aquisição.

8.2. Dar prioridade aos pedidos da Secretaria de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude -SPMJ.

8.3. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a SPMJ, através do responsável da CAD/SPMJ, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

8.4. Comunicar com antecedência a SPMJ qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do TERMO.

8.5. A empresa vencedora da dispensa obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da aquisição ora contratados;

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de qualquer evento assim que tenha conhecimento;

9.4. Fornecer à CONTRATADA ou facilitar o acesso a toda espécie de informação sobre as circunstâncias e consequências do evento;

9.5. Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a SPMJ através da Comissão de Recebimento poderá, se disser respeito à aquisição, rejeitá-lo, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.2. O aceite da aquisição pelo setor competente da SPMJ não exclui a responsabilidade do DETENTOR por vícios de execução, de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no respectivo termo e verificadas posteriormente.

10.3. O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no TERMO autoriza a SPMJ a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação.

10.4. Caso a adequação não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na execução e sujeita à aplicação das sanções previstas no TERMO.

## 11. PROPOSTA DE PREÇOS:

11.1. O interessado deverá encaminhar a proposta de preços para a Secretaria de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude –SPMJ, CAD/SPMJ, situado na Avenida Estados Unidos, nº 397, 5º Andar, Edifício Cidade do Salvador, Comércio TEL. 3202-7304 ou, ainda, enviar a documentação para o endereço eletrônico: [cad.spmj@salvador.ba.gov.br](mailto:cad.spmj@salvador.ba.gov.br), no prazo de até 03 dias úteis a contar da publicação da presente convocação.

11.2. O proponente deverá preencher a minuta de proposta indicada no anexo II do termo de referência e observará o seguinte:

- a) NA OFERTA DA PROPOSTA deve estar incluso o valor de todas as taxas e tributos;
- b) **Prazo de Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados de acordo com o objeto executado e devidamente recebido, em um prazo de 20 (vinte) dias contados de tais verificações e após a emissão e apresentação das respectivas notas fiscais junto a Secretaria de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude – SPMJ.

## 12. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até em até 20 (vinte) dias, após entrega das AQUISIÇÕES (ferramentas), mediante crédito em conta corrente, obrigatoriamente mantida junto ao Banco Bradesco, consoante Decreto Municipal nº 23.856/2013, após a apresentação de nota fiscal /fatura, discriminando os itens efetivamente entregues, acompanhada do atesto de conformidade firmado pelo TERMO.

12.2. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura, após a total finalização dos Serviços Prestados, sendo que o atraso na entrega dos documentos de cobrança implicará a prorrogação do vencimento proporcionalmente aos dias de atraso.

12.3. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções e o prazo para pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

12.4. A nota fiscal/fatura correspondente deverá ser encaminhada, pela CONTRATADA, diretamente à coordenação CAD/SPMJ, que somente atestará o recebimento e liberará a referida nota fiscal de serviços para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

12.5. Aquisições não aprovados ou solicitados e não atendidas em conformidade com as especificações das ordens não serão pagos.

12.6. O pagamento só será realizado após a consulta online de regularidade da CONTRATADA no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - CADIN, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória: certidões da Receita Federal do Brasil e PGFN (conjunta), FGTS e INSS, devidamente atualizadas, bem como, declaração de não existência de débitos registrados no CADIN Municipal, conforme Decreto Municipal nº 24.419/2013.

12.7. Havendo irregularidade fiscal durante a execução do SERVIÇO, será assegurado à CONTRATADA prazo de 30 (trinta) dias para regularização fiscal, para efetuar pagamentos.

12.8. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação

do documento em questão, corrigido e atestado, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

12.9. No texto da nota fiscal ou fatura deverão constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a(s) quantidade(s), quando for o caso, o lote, o valor unitário e total e o número do processo que deu origem a aquisição.

12.10. O preço global a ser pago à CONTRATADA deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, bem como para a entrega CIF/Salvador, incluindo, ainda, todos os custos com material de consumo, transportes e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento das obrigações.

12.11. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste TERMO na forma da lei.

12.12. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço ou correção monetária.

12.13. Conforme IN/RFB nº 1.234/2012, de 11 de janeiro de 2012 e alterações, serão retidos os percentuais referentes atributos e contribuições federais, exceto no caso de pessoas jurídicas optantes pelo “SIMPLES”.

12.14. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento, a prestadora de serviços terá direito à compensação financeira por atraso de pagamento, conforme determina o art. 40, inciso XIV, alínea “d” da Lei 8.666/93, desde a data prevista para o efetivo pagamento até o dia de sua concretização.

12.15. O índice de atualização é o IPCA - e do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

12.15.1. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$ , onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Nº de dias entre a data prevista para o pagamento e o efetivo pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga em atraso

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX / 100)$

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA.

12.16. A CONTRATANTE deverá atender as normas estabelecida na Portaria 320/2013 da CGM.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO**

13.1. O CONTRATADO se submete ao disposto da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Municipal nº 33.425/2020, devendo observar e fazer observar, por seus fornecedores e colaboradores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

a). Para os efeitos desta cláusula:

(I) “práticas de corrupção” oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido ação de outra parte;

(II) “prática fraudulenta” significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro ou outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(III) “prática colusiva” significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;  
(IV) “prática coercitiva” significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;

(V) “prática obstrutiva” é:

aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,

b). Atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria interna do Município do Salvador, exercida através da CGM- Controladoria Geral do Município.

c). Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, na forma da legislação vigente.

13.2. Se algum funcionário do Contratado tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a execução do SERVIÇO esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

13.3. O Contratado deverá permitir, que o Município através de seus prepostos possa inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do SERVIÇOS e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo Município, se o Município assim solicitar.

13.4. O Contratado e seus colaboradores devem observar com atenção a cláusula sobre [Práticas Corruptas ou Fraudulentas], que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do Município e do direito de efetuar auditoria prevista neste Subitem constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato.

#### **14. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - SANÇÕES CONTRATUAIS**

14.1. O fornecedor fica sujeito no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 15.984/05 2.

14.2. O CONTRATADO estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos:

14.2.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves;

14.2.2 Multa por atraso imotivado na entrega do objeto contratado, nos prazos abaixo definidos:

- I) Até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- II) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;

#### **15. COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA**

**15.1** Após a divulgação do proponente classificado em primeiro lugar, a SPMJ convocará o proponente para comprovar a regularidade jurídica, fiscal e técnica, no prazo de até 24 (horas) podendo, inclusive, encaminhar a documentação através do e-mail: [cad.spmj@salvador.ba.gov.br](mailto:cad.spmj@salvador.ba.gov.br).

**15.2.** A proposta e os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da solicitação da **Secretaria de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude –SPMJ/CAD** situada na Avenida Estados Unidos, nº 397, 5º Andar, Edifício Cidade do Salvador, Comércio TEL. 3202-7304.

**15.3. Regularidade Jurídica (art. 66, da Lei 14.133/2021)**

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial; em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

**15.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021);**

- a) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) a certidão de Regularidade perante o CADIN, Município de Salvador/BA.

**15.5. Habilitação econômico-financeira (art. 69, Lei 14.133/2021)**

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
  - a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005.
- b) Certidões Negativas do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

**15.6. Habilitação técnica**

- a) Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência na prestação dos serviços, objeto desta licitação, bem como boa e regular execução dos mesmos no mínimo em 5% (cinco por cento), esse documento deverá ser emitido, em papel timbrado, pelo órgão público ou empresa privada que foi atendida.

**15.7. Demais comprovações**

- a) Declaração de impedimentos do art. 14, para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa conforme **anexo III**;
- b) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, conforme **anexo IV**, se couber;



**c) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:**

- c1)** Declaração de que não permite o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme **anexo V**;
- d)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência - PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme **anexo VI**;

**16. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. A gestão será de responsabilidade da Coordenadoria Administrativa, e fiscalização da aquisição será de responsabilidade da SPMJ, através da Comissão de Recebimento.

16.2. A fiscalização anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com aquisição, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.3. A comunicação entre as partes se dará através de telefone, e-mail, comunicação escrita.

16.4. As relações entre a Contratante e a empresa Contratada serão mantidas prioritariamente, por intermédio da fiscalização.

**17. DA INFORMAÇÃO DE PROCESSO.**

17.1. A Informação do processo se dará através do endereço eletrônico: cad.spmj@salvador.ba.gov.br - Tel. (71)3202 7304 –Att. Juciene Ferreira Santos, Coordenadora /CAD / SPMJ.

**18. DA DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL:**

18.1. Em cumprimento à Lei 14.133/2021, o sítio eletrônico oficial do Município de Salvador/BA é o seguinte site: <http://www.compras.salvador.ba.gov.br>, com o objetivo de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

18.2. Conforme prevê no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do TERMO deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município.

**19. DA REFERÊNCIA DE TEMPO:**

19.1. Para toda referência de tempo será observado o horário de Brasília- DF.

Salvador/BA, 22 de fevereiro de 2024.

Juciene Ferreira Santos  
Coordenadora CAD / SPMJ  
Mat. 3169348

ANEXO II  
PROPOSTA DE PREÇOS

1. DADOS DA PROPONENTE:

NOME DA EMPRESA	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	CEP
CIDADE/UF	TELEFONE:
CONTATO:	
OBSERVAÇÃO: solicitamos a todos os participantes que ao encaminharem suas propostas providenciem o preenchimento dos dados acima solicitados	

2. PROPOSTA COMERCIAL:

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do termo à Cotação para a **Dispensade Licitação n° 001/2024, processo administrativo n°43362/2024**, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/2021, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa proposta.

**Secretaria de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude –SPMJ, com CNPJ 13.927.801/0031-64**

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

4. ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES.

**OBJETO:** Aquisição de ferramentas (Alavanca, Alicates, Arcos, Bolsa para ferramentas, chaves de fendas, chaves Philips, caneta tensão corrente, Estilete, Facão, Jogo de chaves, Martelo, Nível, Parafuseira/Furadeira, Régua afins. Atender demanda setor manutenção da Secretaria de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude SPMJ. Município de Salvador-Bahia.

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	VL. UNITÁRIO R\$	VL. TOTAL R\$
01	01	UN	ALAVANCA DE FERRO 1.8MT, MEDIDA DO CORPO DA ALAVANCA: 25,0 MM, LARGURA DA PONTA CHATA DA ALAVANCA: 66 MM		
02	02	UN	ALICATE UNIVERSAL, DE 8 POLEGADAS, EM AÇO, CABO COM ISOLACAO PARA 1000 VOLTS. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES PARA O PRODUTO.		
03	01	UN	ALICATE AMPERÍMETRO, MEDIÇÃO DE CORRENTE DE: CA DE 400 A, CLASSIFICAÇÃO DE SEGURANÇA: CAT IV 300 V, CAT III 600 V, GARRA DE: 30 MM, FAIXA DE RESISTÊNCIA DE: 4 K, TEMP. LOCAL PARA UTILIZAÇÃO: 0 °C A 40 °C, CORRENTE CA FAIXA: 400,0 A, PRECISÃO: 1,8% ±5, TENSÃO CA FAIXA: 400/600, PRECISÃO: 1,5% ±5, TENSÃO CC FAIXA: 400/600, PRECISÃO: 1,5% ±5, RESISTÊNCIA FAIXA: 4000, PRECISÃO: 1% ±5.		
04	02	UN	ALICATE BOMBA D'AGUA 12"		
05	02	UN	ALICATE CORTE DIAGONAL 6"		
06	01	UN	ALICATE DE PRESSÃO EM AÇO CROMADO 10 POLEGADAS.		
07	02	UN	ALICATE REBITADOR PROFISSIONAL. CORPO EM ALUMÍNIO FUNDIDO. CASTANHAS EM AÇO CROMO MOLIBDÊNIO TEMPERADAS. CABOS TUBULARES CROMADOS. PONTEIRAS PARA CINCO BITOLAS DE		

			REBITES: 3.2, 4.0, 4.8, 6.0, 6.4MM. CABOS COM REVESTIMENTO ESPECIAL. TAMANHO: 16,5"		
08	02	UN	ALICATE TORQUES FORJADA EM CROMO VANÁDIOMÉDIO230MMPROFISSIONAL		
09	02	UN	APLICADOR EM AÇO, PARA TUBO DE SILICONE DE 290 ML		
10	02	UN	ARCO DE SERRA, AJUSTÁVEL, ESTRUTURA EM AÇO, CABO FECHADO, ANATÔMICO, EM POLIPROPILENO INJETADO, COM PORCA BORBOLETA PARA TENSIONAMENTO DA LÂMINA, PARA LÂMINAS DE SERRA ENTRE 10 E 12".		
11	02	UN	BOLSA DE FERRAMENTAS EM LONA BL003 400 X 200 X 300MM		
12	01	UN	CHAVE AJUSTÁVEL, TAMANHO 12 POLEGADAS.		
13	01	UN	CHAVE "L" 10MM- AÇO CARBONO		
14	01	UN	CHAVE "L" 13MM- AÇO CARBONO		
15	01	UN	CHAVE "L" 17MM- AÇO CARBONO		
16	02	UN	CHAVE DE FENDA 1/8 X 4 POLEGADAS, DE AÇO CROMO VANÁDIO E PONTA TEMPERADA COM CABO INJETADO		
17	01	UN	CHAVE GRIFO 18"		
18	02	UN	CHAVE INGLESA 12" - INDUSTRIAL		
19	02	UN	CHAVE FENDA 1/4 X 6, DE AÇO CROMO VANÁDIO E PONTA TEMPERADA COM CABO INJETADO		
20	02	UN	CHAVE DE FENDA COM HASTER ISOLADA 3/16 X 6 POLEGADAS, DE AÇO CROMO VANÁDIO E PONTA TEMPERADA COM CABO INJETADO.		
21	02	UN	CHAVE DE FENDA SIMPLES CR-V 1/8 X 6 POLEGADAS, PARA BORNES 150B-1/8/X6.		
22	02	UN	CHAVE PHILLIPS 1/4 X 6 POLEGADAS,		
23	02	UN	CHAVE PHILLIPS 1/8 X 4 POLEGADAS, DE AÇO CROMO VANÁDIO E PONTA TEMPERADA COM CABO INJETADO		
24	02	UN	CHAVE PHILLIPS 5/16 X 8 POLEGADAS, DE AÇO CROMO VANÁDIO E PONTA TEMPERADA COM CABO INJETADO		
25	02	UN	DETECTOR DE TENSÃO AC 90VE1000V COM LANTERNA		
26	02	UN	ESTILETE LARGO 18 CM COM 6 LÂMINAS		
27	02	UN	FACÃO PARA MATO, LÂMINA EM AÇO CARBONO 18"		
28	02	UN	JOGO DE CHAVES FIXAS COM 12 PEÇAS DE 6 A 32 MM		
29	01	UN	MARTELO DE CARPINTEIRO COM UNHAS, DIÂMETRO 29 MM , CONFECCIONADO EM LIGA DE AÇO FORJADO E CABO DE MADEIRA PRESO POR CUNHA OU RESINA PLÁSTICA		
30	01	UN	NÍVEL DE MÃO COM BOLHA COM CORPO EM ALUMÍNIO COM 12 POLEGADAS COMPRIMENTO ENTRE 30 E 50 CM		
31	02	UN	PARAFUSADEIRA/ FURADEIRA COM BATERIA E CARREGADOR BIVOLT AUTOMÁTICO- BATERIA: 12V - 1,3AH - ÍONS		

			DE LÍTIO- CAPACIDADE DO MANDRIL: 3/8\\"" - 10 MM- TIPO DE MANDRIL: APERTO RÁPIDO- TORQUE MÁXIMO/ FORÇA DE APERTO: 23 N. M (2,3 KGF. M)- CAPACIDADE MÁXIMA DE PERFURAÇÃO EM AÇO: 10,0 MM- CAPACIDADE MÁXIMA DE PERFURAÇÃO EM MADEIRA: 16,0 MM- CAPACIDADE DE FURAÇÃO NO CONCRETO/ALVENARIA: N/A- TIPO DE VELOCIDADE: VARIÁVEL- ROTAÇÃO DA FURADEIRA/PARAFUSADEIRA: 0 - 650/MIN- SISTEMA DE REVERSÃO: REVERSÍVEL- IMPACTOS POR MINUTO (IPM): N/A- TENSÃO DO CARREGADOR DE BATERIA: 100 V - 240 V - BIVOLT AUTOMÁTICO- FREQUÊNCIA: 50 HZ/60 HZ- SEGUE NORMA: ABNT NBR IEC 60745-1, ABNT NBR IEC 60745-2-1 E ABNT NBR IEC 60745-2-2- MASSA APROXIMADA: 1,09 KG		
32	01	UN	RÉGUA DE ALUMÍNIO 3 M		
33	02	UN	TALHADEIRA PONTA CHATA TAMANHO: 12" LARGURA DA PONTA DE: 1.1/4, AÇO FORJADO E PONTA TEMPERADA.		
34	02	UN	TRENA COM FITA DE AÇO TAMANHO: 5 METROS FITA EM AÇO COM PINTURA FOSCA ANTIRREFLEXO E NUMERAÇÃO CONTÍNUA. GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS BOTÃO DE TRAVAMENTO E CLIPE METÁLICO PARA CINTO.		
35	01	UN	ESCADA ARTICULADA 16 DEGRAUS 4,23 METROS, 13 POSIÇÕES EVALD, COR PRATEADA		
VALOR TOTAL GLOBAL DOS ITENS .....				R\$	

**RESPONDER A COTAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA COM CARIMBO, CNPJ, TELEFONE, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, E DADOS BANCÁRIOS**

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14**

A empresa \_\_\_\_\_ declara, para os devidos fins, que não está incurso nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do serviço de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Dispensa de Licitação N° ...../2024 com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021

A empresa ....., inscrita no CNPJ n° , por intermédio do seu representante legal, Sr(a).  
....., CPF n° .....Carteira de Identidade n° ....., declara, para fins de participação na Dispensa acima, sob as penas da lei, que é considerada: ( ) Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006; ( ) Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de habilitação, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

Local e data.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente. Carimbo/identificação da empresa

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**NOME DA EMPRESA** inscrito no **CNPJ nº** \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (    ).

Local e data

---

Assinatura do representante da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**ANEXO VI  
DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PCD**

A empresa \_\_\_\_\_ declara para os devidos fins que  
cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência – PcD, para reabilitado da Previdência  
Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa